PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.185/87 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.987

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à FRANCISCO GABRIEL DAS CHAGAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à FRANCISCO GABRIEL DAS ' CHAGAS, localizado na Colonia Agricola Municipal "Quindangues", Lote nº 22, àom os limites e características sequintes: Limitando-se pelo Norte com Tereza Lopes de Carvalho, ao Sul com Lidia Tereza de Jesus e frente com uma paralela, estrada sem denominação e fundos com quem de direito, medindo 200m00 de frente, por 1000m00 de fundos.

Art. 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM 08 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

= Prefeito Municipal =